



*Juntos em uma nova história!*  
**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA**  
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro  
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

## DESPACHO

Duque Bacelar/MA, 10 de setembro de 2021.

Ao Senhor  
Robert Otoni Furtado Oliveira  
Secretario de Administração

Prezado Senhor,

Diante do CONVÊNIO Nº 893663 SICONV, celebrado entre a União e a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma. Venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria que providencie abertura de Licitação para Contratação de empresa para obras de pavimentação em vias públicas do município de Duque Bacelar, pavimentação em bloco sextavado de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico – Anexo I, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber.

### EM ANEXO:

- Projeto Básico;

Atenciosamente,

Alexandro Furtado de Costa  
Chefe de Gabinete  
Postaria 02/2021

Alexandro Furtado de Costa  
Chefe de Gabinete  
Postaria 02/2021



*Juntos em uma nova história!*  
**ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA  
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro  
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

## **PROJETO BÁSICO**

ANEXO I- LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS. *		
		SI M	NÃO nesta etapa* *	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA* ** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE				
ROTA ACESSÍVEL	1		Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?	X			s	s	s	6.1	
CALÇADAS	2		As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?	X			s	s	s	6.12.3.b)	
	3		As faixas livres não possuem obstáculos?		X		n	s	s	6.12.3.b)	
	4		As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?		X		n	s	s	6.12.3.a)	
	5		Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?			X - NÃO FORAM EXECUTADAS AS CALÇADAS COM ESSA LARGURA	n	s	s	6.12.1 6.12.3.c)	
	6		A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?	X			n	s	s	6.12.3.b)	
	7		A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?	X			n	s	s	5.2.8.2.3	
	8		A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?	X			n	s	s	6.12.3.b)	
	9		Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?	X			n	s	s	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10		A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e		X		n	s	s	5.4.6.2	

*Alan*  
Alan Eduardo da Silva Borges  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111975192-8  
CPF: 031.983.143-48



PREFEITURA DE  
**DUQUE BACELAR**

*Juntos em uma nova história!*

	molhadas nas calçadas novas?								
11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?	X			n	s	s		5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4
12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?	X			n	s	s		6.3.2
13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?		X		n	s	s		6.12.4
14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas?	X			s	s	s		6.12.7
15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?	X			n	s	s		6.12.7.3 6.12.7.3. 4
16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?	X			s	s	s		6.12.7.3
17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?	X			n	s	s		6.12.7.3

*Alan*  
Alan Eduardo da Silva Borges  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111975192-6  
CPF: 031.983.143-48

	18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?		X		n	s	s	6.12.7.3.1
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?			X - NÃO HÁ CANTEIRO CENTRAL NAS RUAS PROPOSTAS	s	s	s	6.12.7.3.5
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?			X - NÃO HÁ INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS NA PROPOSTA	n	s	s	8.2.2.3
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X - NÃO HÁ INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS NA PROPOSTA	n	s	s	5.6.4.3 8.2.2.1
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.	X			s	s	s	6.13.1
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?	X			s	s	s	6.6.2.5
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?	X			s	s	s	6.6.4
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?	X			n	s	s	6.6.2.1
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X - NÃO HÁ RAMPAS COM DESNÍVEL DE 1,00M	n	s	s	6.6.2.1
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número			X - NÃO HÁ RAMPAS COM DESNÍVEL DE 0,80M	n	s	s	6.6.2.1



PREFEITURA DE  
**DUQUE BACELAR**  
*Juntos em uma nova história!*

	máximo de segmentos de rampa é 15?								
28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X - NÃO HÁ RAMPAS COM NECESSIDADE DE GUARDA CORPO	n	s	s	6.9.5	

OBS: Dos itens 29 ao 232 da lista de verificação não serão preenchidos com a justificativa de que todos os itens estão relacionados a outros tipos de serviços que não serão executados pois não são utilizados no serviço de pavimentação como: escadas, plataformas, elevadores, corredores, portas, janelas...

*Alan*  
Alan Eduardo da Silva Borges  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111975192-6  
CPF: 031.983.143-48



## ANEXO II


### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, ALAN EDUARDO DA SILVA BORGES, CREA Nº 111975192-6, Declaro, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, c/ CNPJ: 06.314.439/0001-75, Responsável Técnico pelo Projeto de "Pavimentação de Vias Públicas no Município de Duque Bacelar - MA", vinculado ao Pré-Convênio nº: 893663/2019, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 09 de outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

Declaro, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Duque Bacelar/MA, 19 de Abril de 2021

  
ALAN EDUARDO DA SILVA BORGES  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA Nº 111975192-6



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20210421318**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à  
MA20210415268

**1. Responsável Técnico**

**ALAN EDUARDO DA SILVA BORGES**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1119751926**

Registro: **1119751926MA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA**

CPF/CNPJ: **06.314.439/0001-75**

**RUA AV CORONEL ROSALINO**

Nº: **s/n**

Complemento: **AV CORONEL ROSALINO**

Bairro: **Centro**

Cidade: **DUQUE BACELAR**

UF: **MA**

CEP: **65625000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 406.329,36**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA AV CORONEL ROSALINO**

Nº: **s/n**

Complemento: **AV CORONEL ROSALINO**

Bairro: **Centro**

Cidade: **DUQUE BACELAR**

UF: **MA**

CEP: **65625000**

Data de Início: **24/04/2021**

Previsão de término: **27/05/2021**

Coordenadas Geográficas: **-5.255148, -44.644762**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA**

CPF/CNPJ: **06.314.439/0001-75**

**4. Atividade Técnica**

15 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	2.268,00	m²
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	2.268,00	m²
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	1.080,00	m
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.4 - VIÁRIA	2,04	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	160,92	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PROJETO E ORÇAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA. CONVENIO: 893663/2019

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

**ALAN EDUARDO DA SILVA BORGES - CPF: 031.183.143-48**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA - CNPJ: 06.314.439/0001-75**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **20/05/2021**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: a2ZZ0  
Impresso em: 21/05/2021 às 09:34:10 por: ip: 170.247.30.220

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8300

**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão







### CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA

CEP: 65010-680

Tel: + 55 (98) 2106-8300

### COBRANÇA DE A.R.T.

**Pagador**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

**CPF/CNPJ**

06.314.439/0001-75

**Endereço**

RUA AV CORONEL ROSALINO, s/n, AV CORONEL ROSALINO

Centro - DUQUE BACELAR - MA - 65625000

**Representação numérica:****Agência / Código Beneficiário**

0027 / 052261-9

**Parcela**

1/1

**Número do Documento**

14000008303193041-5

**Valor do Documento**

R\$ 233,94

**Data Emissão**

27/04/2021

**Data Vencimento**

07/05/2021

**Detalhes da Cobrança**

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MA20210415268

R\$ 233,94

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

# CAIXA

Banco

104-0

## Indisponível

Local de Pagamento						Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.						07/05/2021	
Beneficiário						Agência / Código Beneficiário	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão						0027 / 052261-9	
Data Documento	Documento	Espec. Doc.	Moeda	Data Processamento	Nosso Número		
27/04/2021	8303193041	DM	R\$	21/05/2021	14000008303193041-5		
Uso do Documento	Carteira	Espec. Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento		
	RG	R\$		X	233,94		
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)						(-) Desconto	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.						(-) Outras Deduções / Abatimento	
						(+) Mora / Multa / Juros	
						(+) Outros Acréscimos	
						(=) Valor Cobrado	
Unidade Beneficiada							
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão							
06.062.038/0001-75							
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA							
Pagador							
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA							
06.314.439/0001-75							
RUA AV CORONEL ROSALINO, s/n, AV CORONEL ROSALINO							
Centro - DUQUE BACELAR - MA - 65625000							

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Código de Barras

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 893663/2019	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA
------------------	--------------------------	--

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b> PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE / PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA
---

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

**BDI 1**

<b>TIPO DE OBRA</b> Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,14%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$


Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

DUQUE BACELAR/MA  
Local

quinta-feira, 22 de abril de 2021  
Data

Responsável Técnico  
  
**Nome:** ALAN EDUARDO DA SILVA BORGES  
**CREA/CAU:** ENGENHEIRO CIVIL  
**ART/RRT:** 111975192-6




Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 893663/2019	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA
------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE / PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

  
Alan Eduardo da Silva Borges  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111975192-6  
CPF: 031.983.143-48



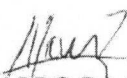
### DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Eu, Alan Eduardo da Silva Borges, autora do projeto da "PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA", Convênio Nº: 893663/2019, do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Programa: PLANEJAMENTO URBANO, declaro que o projeto de sinalização viária foi elaborado de acordo com os manuais de "Sinalização Vertical de Regulamentação" - Volume I, e de "Sinalização Horizontal" - Volume IV, do CONTRAM/DENATRAM.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

DUQUE BACELAR/MA, 23 de Abril de 2020

  
ALAN EDUARDO DA SILVA BORGES  
Engenheiro Civil  
CREA: 111975192-6


### DECLARAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO DE PROJETO

Eu, Alan Eduardo da Silva Borges, CREA Nº 111975192-6, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA c/ CNPJ: 06.314.439/0001-75, Responsável Técnica pelo Projeto de "PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA", vinculado ao Convênio Nº: 893663/2019, declaro que o estudo de concepção do projeto proposto é a solução mais vantajosa, que outras soluções seriam muito onerosa para a administração pública.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

DUQUE BACELAR/MA, 23 de Abril de 2020



Alan Eduardo da Silva Borges

Engenheiro Civil

Crea: 111975192-6



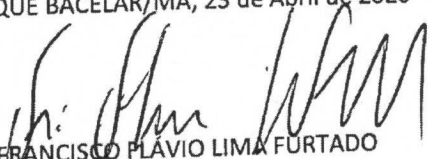
**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO, GUARDA E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS  
VINCULADOS AO EMPREENDIMENTO**

A Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR vem através desta, declarar que vai conservar e manter periodicamente, durante e após o período de execução de obras, os elementos vinculados ao empreendimento da Implantação da "PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA", CONVÊNIO Nº: 893663/2019 e do Programa: Planejamento Urbano.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

DUQUE BACELAR/MA, 23 de Abril de 2020

  
FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO  
Prefeito Municipal



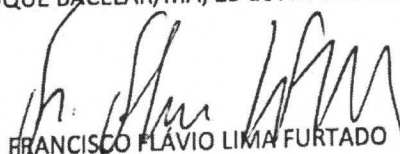
#### DECLARAÇÃO DE ÁREA

O prefeito municipal de DUQUE BACELAR, considerando a celebração da CONVÊNIO Nº: 893663/2019, do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL declara sob as penas da lei, que a "PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA", objeto desse contrato, será executada em área de uso comum do povo, estando em nome do proponente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

DUQUE BACELAR/MA, 23 de Abril de 2020

  
FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO  
Prefeito Municipal



**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA PRÉVIA DE REDES PÚBLICAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,  
ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**

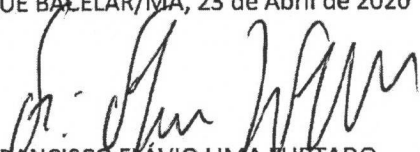
A Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR vem através desta, declarar, para os devidos fins, que a “PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA”, objeto da CONVÊNIO Nº: 893663/2019, do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Programa: PLANEJAMENTO URBANO, é dotada de rede de abastecimento de água e as casas possuem solução individual de esgoto (fossa e sumidouro).

Sendo que o projeto prevê sistema de drenagem pluvial nas vias em questão e as vias próximas ao empreendimento comportam o acréscimo da vazão pluvial com as vias deste projeto.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

DUQUE BACELAR/MA, 23 de Abril de 2020

  
FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO  
Prefeito Municipal





**DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PELO ORGÃO RESPONSÁVEL**

A secretaria de obras e infraestrutura do município de DUQUE BACELAR, vem através desta, declarar para os devidos fins, que o projeto de sinalização viária referente à "PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA", proposta Nº 033416/2019, do Ministério do Desenvolvimento Regional, está aprovado e foi elaborado de acordo com os manuais de "Sinalização Vertical de Regulamentação" - Volume I, e de "Sinalização Horizontal" - Volume IV, do CONTRAM/DENATRAM.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

DUQUE BACELAR/MA, 23 de Abril de 2020

*ANTÔNIO FERNANDO OLIVEIRA*  
ANTÔNIO FERNANDO OLIVEIRA  
Chefe de Departamento de Obras



### DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

A Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR, vem através desta, declarar para os devidos fins, que está aprovado o projeto referente à "PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA", da Convênio Nº: 893663/2019, do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Programa: PLANEJAMENTO URBANO.

Atenciosamente,

DUQUE BACELAR/MA, 23 de Abril de 2020

*Antônio Fernando Oliveira*  
ANTÔNIO FERNANDO OLIVEIRA  
Chefe de Departamento de Obras



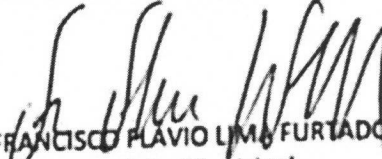
**DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR vem através desta, declarar que vai conservar e manter periodicamente durante e após o período de execução de obras, dos dispositivos de sinalização vinculados ao empreendimento da "PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA", da CONVÊNIO Nº: 893663/2019, do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Programa: PLANEJAMENTO URBANO.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

DUQUE BACELAR/MA, 23 de Abril de 2020

  
FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO  
Prefeito Municipal



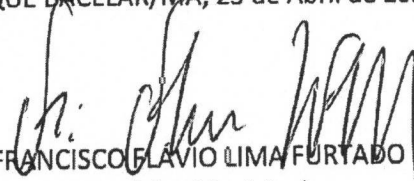
### DECLARAÇÃO INFORMATIVA DE ISS

A Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR vem através desta, declarar para os devidos fins que conforme legislação tributária municipal, a alíquota do ISS (Imposto Sobre Serviço) é um percentual de 2,5%

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

DUQUE BACELAR/MA, 23 de Abril de 2020

  
FRANCISCO FLAVIO LIMA FORTADO  
Prefeito Municipal



#### DECLARAÇÃO DO REGIME CONSTRUTIVO

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, CNPJ: 06.314.439/0001-75, vem através desta, declarar para os devidos fins, que na elaboração do orçamento referente ao projeto cujo objeto é "PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA", Convênio n.º: 893663/2019, foi adotado percentual de BDI de 26,14 % (conforme planilha na composição analítica) e encargos em conformidade com o estabelecido SINAPI.

O regime de execução da obra será empreitada por preço global.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos desonerados é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Duque Bacelar /MA, 23 de Abril de 2021



FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO

Prefeito Municipal



### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Francisco Flávio Lima Furtado, CPF nº 396.299.293-68, responsável pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, declaro junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, que dispomos de pessoal com capacidade administrativa e técnica para o objeto constante no Convênio Nº: 893663/2019, cadastrada no SICONV, proposto para formalização de Convênio. Esclareço ainda, que este proponente assume responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, acompanhamento da execução e prestação de contas.

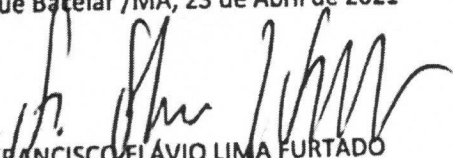
#### Dados responsável técnico

Alan Eduardo da Silva Borges - Engenheiro civil  
CPF: 031.983.143-48  
CREA: 111975192-6

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

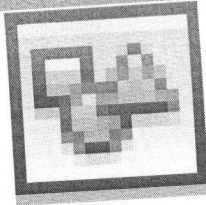
Atenciosamente,

Duque Bacelar /MA, 23 de Abril de 2021



FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO

Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1058143/2021

VALIDADE ATÉ

22/04/2023

PROCESSO SEMA Nº 21040039935/2021

E-PROCESSOS Nº 69996/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

● **OME OU RAZÃO SOCIAL:** Município De Duque Bacelar - Ma

**ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:** PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR MA. CONVÊNIO Nº 893663/2019

CPF OU CNPJ:

06.314.439/0001-75

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

XXX

ENDEREÇO:

Avenida Av. Cel. Rosalino, Nº 155, Xxx, Centro

MUNICÍPIO:

Duque Bacelar - MA

CEP:

65625-000

**ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO:** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO BLOKRET COM DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL (EM VIA URBANA).

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas):** RUA 04, RUA 05, S/Nº, BAIRRO: SEDE, MUNICÍPIO: DUQUE BACELAR, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 4º 8' 42,22" S, 42º 56' 32,94" W.

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 21040039935/2021.

São Luis - MA 22/04/2021



1058143/2021

**OBS.:- AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;**

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;







GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**


Processo nº 21040039935/2021

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
  - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
  - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
  - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
  - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
  - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
  - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
  - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA  
 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
 PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO  
 CONVÊNIO Nº 893663/2019  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>17,80</b>	<b>17,80</b>
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,70	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,46	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	14,04	10,93
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>49,80</b>	<b>20,66</b>
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,44	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	0,00	0,00
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,94	3,07
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37	0,29
<b>C</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>	<b>8,85</b>	<b>6,90</b>
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,86	3,68
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37	0,29
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>9,23</b>	<b>3,97</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>85,68</b>	<b>49,33</b>

  
 Alan Eduardo da Silva Borges  
 Engenheiro Civil  
 CREA-MA 111975192-6  
 CPF: 031.983.143-48

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

### QUADRO GERAL DE TODAS AS VIAS

ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LARG. DA VIA (M)	ÁREA (M <sup>2</sup> )
1	RUA 04	300,00	5,95	1785,00
2	RUA 05	270,00	5,95	1606,50
		<b>EXTENSÃO TOTAL (M)</b>	<b>570,00</b>	
		<b>ÁREA TOTAL (M<sup>2</sup>)</b>	<b>3391,50</b>	

#### 1.0 SERVIÇOS INICIAIS

1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado  
 3,00 x 2,00 = 6,00 m<sup>2</sup>

#### 4.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

### QUADRO GERAL DE TERRAPLENAGEM

ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LARG. DA VIA (M)	ÁREA (M <sup>2</sup> )
1	RUA 04	300,00	5,95	1785,00
2	RUA 05	270,00	5,95	1606,50
		<b>EXTENSÃO TOTAL (M)</b>	<b>570,00</b>	
		<b>ÁREA TOTAL (M<sup>2</sup>)</b>	<b>3391,50</b>	

4.1 Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de e  
 Área de Intervenção (m<sup>2</sup>) = 3391,50 m<sup>2</sup>

4.2 Bota-Fora de material inservível  
 Área de Intervenção (m<sup>2</sup>) x espessura do expurgo (m) = Volume de expurgo (m<sup>3</sup>)  
 3391,50 x 0,2 = 678,30 m<sup>3</sup>  
 Transformando o m<sup>3</sup> em ton = (Resultado em m<sup>3</sup> x peso específico)  
 Volume de expurgo (m<sup>3</sup>) x Peso específico = Bota-fora (t)  
 678,30 x 1,5 = 1017,45 ton  
 Com DMT=2km

Bota-fora (t) x Empolamento (25%) x DMT (KM) = Bota-fora (txkm)  
 1017,45 x 1,25 x 2,0 = 2543,63

4.3 Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso  
 Área de Intervenção (m<sup>2</sup>) = 3391,50 m<sup>2</sup>

4.4 Escavação e carga de material de jazida com trator e carregadeira  
 Volume encontrado no quadro de cubagem = 613,80 m<sup>3</sup>

4.5 Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>, em via urbana em leito natural (unidade: txkm)  
 Transformando o m<sup>3</sup> em ton = (Resultado em m<sup>3</sup> x peso específico)  
 Escavação e carga (m<sup>3</sup>) x Peso específico = Escavação e carga (t)  
 613,80 x 1,5 = 920,70 ton  
 Com DMT=2km  
 Escavação e carga (t) x DMT (KM) = Transporte (txkm)  
 920,70 x 2,0 = 1835,98

4.6 Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solos de comportamento laterítico (arenoso) - exclusive solo, escavação, carga e transporte  
 Compactação (m<sup>3</sup>) = 613,80 m<sup>3</sup>

#### 5.0 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

### QUADRO GERAL - PAVIMENTAÇÃO

ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LARG. DA VIA (M) - LARGURA DO MEIO FIO E SARJETA (M) - LARGURA DA CALÇADA (M)	ÁREA (M <sup>2</sup> )
1	RUA 04	300,00	3,70	1110,00
2	RUA 05	270,00	3,70	999,00
		<b>EXTENSÃO TOTAL (M)</b>	<b>570,00</b>	
		<b>ÁREA TOTAL (M<sup>2</sup>)</b>	<b>2109,00</b>	

5.1 Execução de pavimento com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 10 cm  
 Área de Pavimentação (m<sup>2</sup>) = 2109,00 m<sup>2</sup>

#### 6.0 SERVIÇOS DE CALÇADAS

6.1 Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado

\* Para calçada de 1,50m Ext. total x 2 lados (m) Interseções de ruas (m)

*Alan?*  
**Alan Eduardo da Silva Borges**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-MA 111975192-6  
 CPF: 031.983.143-48

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

RUA 04	=	300,00	-	0	=	300,00
RUA 05	=	270,00	-	0	=	270,00

**ΣExtensão das vias = 570,00 m**

		$L_{calçada} = 1,35$	m			
$A_{calçada} =$		$L_{calçada}$	x	$\Sigma$ Extensão calçadas	=	
$A_{calçada} =$	1,35		x	570,00	=	769,50 m <sup>2</sup>
				Espessura (m)	=	
$A_{calçada} =$	769,50		x	0,08	=	61,56 m <sup>3</sup>
				Calçada (m <sup>2</sup> )	=	61,56 m <sup>3</sup>

**6.2 Pavimentação com Piso tátil direcional e/ou alerta, concreto rejuntado, dim 30x30x2,5 cm, para deficiente visual**

CÁLCULO DA ÁREA DAS RAMPAS					
ITEM	RUAS	QUANT RAMPAS (M)	EXTENSÃO DE PISO TÁTIL (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M <sup>2</sup> )
1	RUA 04	3,00	3,90	0,30	3,51
2	RUA 05	2,00	3,90	0,30	2,34
<b>ÁREA TOTAL (M<sup>2</sup>)</b>		<b>5,85</b>			

Extensão calçadas - perímetro das rampas		Largura		Área das calçadas	
545 - (4,5*6)					
543,00	x	0,30	=	162,90	m <sup>2</sup>
Área das calçadas		Área das rampas			
162,90	+	5,85	=	168,75	m <sup>2</sup>

### 7.0 SERVIÇOS DE DRENAGEM

**7.1 Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões**

ΣExtensão total de calçada	=	extensão total do meio-fio (m)	=	570,00	m	
ΣExtensão total (m)		570,00	x	2,00	=	1140,00 m

**7.2 Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura. af\_06/2016**

ΣExtensão total (m)		2 lados			
570,00	x	2,00	=	1140,00	m

**7.3 Corpo BDTC D=0,80m**

comprimento (m)	=	6,00	m		
quantidade de bueiros	=	2,00	unidade(s)		
Corpo de bueiro (m)	=	12,00	m		

**7.4 Boca BDTC D=0,80m normal**

n.º de bueiros	=	2,00	unidade(s)		
quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)		
Quantidade de bocas	=	4,00	unidade(s)		

### 8.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL

**8.1 Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva**

Quantidade de placas	=	4,00	unidade(s)		
quantidade	x	0,51	=	2,04	m <sup>2</sup>

**8.2 Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm**

Quant. de suportes p/ placa de logradouro		Quant. em cada suporte			
2,00	x	2	=	4,00	und

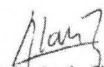
**8.3 Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa**

	=	6,00	unidade(s)		
--	---	------	------------	--	--

### 8.0 LIMPEZA GERAL

**8.1 Limpeza final da obra**

Área de intervenção (m <sup>2</sup> )	=	3391,50 m <sup>2</sup>			
---------------------------------------	---	------------------------	--	--	--

  
**Alan Eduardo da Silva Borges**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-MA 111975192-6  
 CPF: 031.983.143-48




MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO

CONVÊNIO Nº 893663/2019

CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS  
PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA.

  
Alan Eduardo da Silva Borges  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111975192-6  
CPF: 031.983.143-48

## ÍNDICE

### DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- MEMORIAL DESCRITIVO
- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- COMPOSIÇÃO DE BDI
- ENCARGOS SOCIAIS -
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CURVA ABC -
- PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS
- QCI
- QUADRO DE CUBAGEM -
- ART ,
- PLANTAS
- CD

## MEMORIAL DESCRITIVO

### INTRODUÇÃO

O Projeto da PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA, ora apresentado é resultado da análise técnica da atual via, foram minuciosamente quantificados todos os trechos a serem pavimentados.

O Sistema Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

### SITUAÇÃO ATUAL

As vias contempladas se encontram em péssimas condições, dificultando o tráfego de veículos neste local, portanto faz-se necessário à sua pavimentação com ampliação de forma imediata.

### OBJETIVOS

#### Geral

Implementar um sistema pavimentação e drenagem no município de Duque Bacelar/MA, oferecendo melhor condição de tráfego de veículos e pedestres.

#### Específico

- Prover para a população deste bairro vias trafegáveis;
- Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

### LOCALIZAÇÃO

Sistema Viário na sede do município de Duque Bacelar/MA.

### JUSTIFICATIVA

O projeto de Sistema Viário tem por finalidade promover a população de Duque Bacelar/MA uma melhor condição de tráfego.



*Juntos em uma nova história!*

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### SERVIÇOS PRELIMINARES

#### Placa de obra

Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a afixação das placas de obra e dos responsáveis técnicos pela execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA.

#### Administração Local

Despesas Gerais e de Administração local da obra

Correrão igualmente por conta da Construtora, outras despesas que incidem indiretamente sobre o custo das obras, como:

Manutenção das instalações provisórias acima citadas.

Administração local de obra (engenheiros, auxiliares, mestres e encarregados, apontadores e almoxarifes).

Vigias, serventes para arrumação e limpeza da obra, guincheiro, etc.

Transportes internos e externos.

Seguro contra fogo (obra) e seguro de responsabilidade civil (construtor), extintores, capacetes de segurança, luvas, etc.

Diversos: medicamentos de urgência, materiais de consumo, ruptura de corpos de prova, etc.

Caberá a Construtora o estudo do custo-benefício quanto ao aproveitamento de água de mina, de chuva, de reciclagem e aproveitamento do entulho e outros redutores de custos e desperdícios.

### TERRAPLANAGEM


#### Escavacao e carga material 1a categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160hp com lamina, peso operacional \* 13t e pa carregadeira com 170 hp

Antes do início da execução dos serviços todo o terreno deverá ser limpo, capinado, isento de entulho e de quaisquer outros materiais que impeçam o desenvolvimento dos mesmos, através da raspagem com trator de esteira.

É terminantemente proibida a derrubada de arvores sem a autorização por escrito da Fiscalização, registrada no Diário da Obra.

O material proveniente da limpeza será removido ou estocado. A remoção ou estocagem dependerá de sua eventual utilização, a critério da Fiscalização, não sendo permitida a permanência de entulho em limites da área de terraplanagem, ou nos locais que possam provocar obstrução do sistema de drenagem natural ou da obra.

O controle das operações de limpeza será feito pela Fiscalização, após a conclusão dos serviços.

  
Alan Eduardo da Silva Borges  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111975192-6  
CPF: 031.983.143-48





*Juntos em uma nova história!*

#### **Transporte com caminhão basculante 10 m<sup>3</sup>**

O material resultante da remoção de pavimento é transportado para áreas próximas devendo ser disposto de forma a não prejudicar a configuração existente e não interferir no processo de escoamento das águas superficiais, minimizando os impactos ambientais.

O material discriminado no item anterior será transportado por meio de caminhões basculantes. Adotou-se a Distância Média de Transporte igual a 1,5Km.

#### **Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura**

Estabelecer a sistemática a ser empregada na execução da regularização do subleito de rodovias a pavimentar, com a terraplenagem já concluída.

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio.

Afim de que o tráfego de veículos seja melhor, faz-se necessário à regularização da plataforma, preparando o solo para o lançamento do material proveniente das jazidas.

#### **Escavação e carga de material de jazida**

O serviço consiste em escavar e carregar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base de pavimento asfáltico.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 25%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

#### **EXTRAÇÃO DAS MATÉRIAS NA JAZIDA**


A (s) jazida(s) indicada(s) deverá (ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

#### **Transporte local c/ basc. em rodov. não pav.**

##### **TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO**

Não será permitido o transporte do material para a pista, quando o subleito ou a camada subjacente estiver molhada, não sendo capaz de suporta, sem se deformar, a movimentação do equipamento.

Os caminhões basculantes descarregarão as respectivas cargas em pilhas, com adequado espaçamento. O espalhamento será efetuado mediante atuação da motoniveladora.

  
Alan Eduardo da Silva Borges  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111975192-8  
CPF: 031.983.143-48



*Juntos em uma nova história!*

Nesta fase, especial atenção deverá ser conferida á definição da espessura da camada solta, objetivando-se evitar a adição de material na fase de acabamento, e somente cessará quando o material atingir o grau de compactação de Norma.

**Execução e compactação de base e ou sub base com solo estabilizado granulometricamente - exclusive escavação, carga e transporte e solo**

Trata-se da camada granular de pavimentação executada sobre o subleito natural regularizado e compactado ou subleito com reforço devidamente regularizado e compactado.

Pode ser constituída for camadas de solo cujos índices físicos satisfaçam aos especificados, demonstrados através dos ensaios de caracterização padrão DNER.

Poderão ser usados também canga ferruginosa, minério de ferro, escória siderúrgica, brita de bica corrida, ou material de fundo de pedra, executados com ou sem mistura de materiais, sempre submetidos à aprovação da fiscalização.

Em alguns casos poderão ser utilizados outros materiais desde que sejam atendidas as exigências quanto às suas características e as disposições do projeto. A procedência do material será indicada pelo projeto ou pela Fiscalização.

**MÉTODO EXECUTIVO**

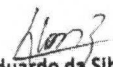
A execução da base envolve as seguintes operações:

- " Escavação e carga no empréstimo ou na jazida;
- " Transporte e descarga;
- " Homogeneização, pulverização, umedecimento ou secagem (na pista ou em usina);
- " Espalhamento;
- " Compactação e
- " Acabamento do material lançado na pista,

As operações de compactação e acabamento serão realizadas na pista ou área devidamente compactada e regularizada, na largura desejada e nas quantidades que permitam, após sua conclusão, atingir a espessura projetada.

O grau de compactação deverá ser, conforme determinação do projeto:

- " No mínimo, 100 % em relação à massa específica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio do DNER para Proctor Intermediário; ou

  
Alan Eduardo da Silva Borges  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111975192-8  
CPF: 031.983.143-48



*Juntos em uma nova história!*

" No mínimo, 100 % em relação à massa específica aparente seca, máxima, obtida no ensaio T-180-57 da AASHTO ( Proctor Modificado).

A determinação do desvio máximo de umidade admissível será estabelecido pelo projeto ou pela Fiscalização, em função das características do material a ser empregado.

Equipamento

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

" Motoniveladora pesada com escarificador;

" Caminhão-pipa com barra distribuidora;

" Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;

" Grade de discos;

" Trator agrícola de pneus.

" Pulvimisturador " Central de Mistura

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos, desde que aceitos pela Fiscalização.

## **SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO**

### **Pavimentação em bloco sextavado**

#### **Assentamento do piso em bloco sextavado**

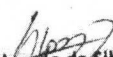
Todo o piso será em material do tipo sextavado, conforme áreas definidas em projeto, instaladas conforme paginação, assentes em linhas descontínuas com angulo de 45° em relação ao tráfego e sobre coxim de areia de 5,68 cm, observando-se seu acabamento e nivelamento.

O rejunte deverá ser feito com areia limpa, seca e solta, varrida e deixada sobre o mesmo no mínimo por 20 dias.

No caso de querer acelerar a penetração deverá se consultar o fabricante para se saber que tipo de placa vibratória poderá ser utilizada sobre o piso a fim de não danificá-lo.

#### **Especificação do Material**

Os blocos pré-moldados deverão ser fornecidos no formato sextavado em concreto maciço, nas dimensões 25x25 cm no comprimento e 8 cm de altura ( classificação ASTM C936-82) com arestas superiores chanfradas ( que não exceda a 01 cms.), devendo atender um valor característico da resistência à compressão as 28 dias (fck) igual ou maior à 35 Mpa – conf. Preconiza o item 6.6 da norma NBR 9781 ( Peças de Concreto para Pavimentação).

  
Alan Eduardo da Silva Borges  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111975192-6  
CPF: 031.983.143-48

Os blocos deverão ser fabricados pelo sistema de vibro-compactação (concreto altamente vibrado, prensado e sazonado)

Para o parâmetro de resistência à abrasão, o produto deverá atender ao limite preconizado pelo método C418 citado na ATSM C936-82 (Standart Specification for Solid Concret Interlocking Paving Units).

Absorção média de água deverá estar em torno de 5% sendo que nenhum valor unitário deverá exceder à 7%.

Os blocos deverão ter superfícies planas e formato geométrico uniforme.

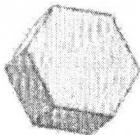
As variações máximas dimensionais serão as permitidas pela norma NBR 9780

O traço do concreto a ser utilizado deverá observar: Fator água cimento baixo (inferior à 0,40)

Agregados com índice Los Angeles (abrasão) não acima de 20.

Consumo mínimo de cimento de 350 Kg/m<sup>3</sup> (resistência e durabilidade)

Possuir Sistema de Garantia da Qualidade, com rotinas de ensaio dos materiais constituintes do concreto e do pré-moldado, segundo o item 6 inspeção da Norma NBR 9781.



#### PEÇAS EM CONCRETO – BLOQUETE SEXTAVADO

#### SERVIÇOS DE CALÇADAS

##### Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado

Características:

Concreto usinado bombeável, classe de resistência C20, com brita 0 e 1, Slump = 100 +/- 20 mm, exclui serviço de bombeamento (NBR 8953)

Sarrafo de madeira não aparelhada 2,5 x 10 cm, Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região.

Peça de madeira nativa/regional 2,5 x 7,0 cm (sarrafo para forma).

Execução:

Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado;

Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto;

Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.

Por último, são feitas as juntas de dilatação.

A execução de juntas ocorre a cada 2 m.



*Juntos em uma nova história!*

Antes do lançamento do concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. As ripas servirão como forma devendo ser retiradas antes da concretagem do quadro lateral.

A calçada acabada deverá ter caimento médio de 2% em direção à rua, não devendo apresentar nichos. O acabamento deverá ser feito com desempenadeira de mão.

### **Rampas**

Deverão ser executadas rampas de acesso conforme o projeto, as rampas devem seguir o projeto, e serão executadas com o mesmo material das calçadas.

Rebaixamento de calçadas para travessia de pedestres.

As calçadas devem ser rebaixadas conforme localizadas em projeto.

Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável.

Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres.

A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33% (1:12).

Os rebaixamentos das calçadas localizados em lados opostos da via devem estar alinhados entre si.

### **Piso tátil direcional e/ou alerta, concreto rejuntado, dim 40x40x2,5 cm**

Os pisos táteis serão de concreto rejuntado 40x40cm e espessura de 2,5 cm. As placas podotáteis caracterizam-se pela diferenciação de textura e cor em relação ao piso adjacente, destinado a construir alerta ou linha de guia, perceptível por pessoas com deficiência visual. Modelos: Piso Tátil Direcional - tem a função de orientar o percurso a ser seguido, possui a superfície de relevos lineares. Piso Tátil de Alerta - tem a função de sinalizar perigo ou mudança de direção, com superfície em relevo tronco-cônico. O piso tátil será com dimensões de 40 x 40 cm, na cor natural. As placas deverão estar em conformidade com a NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

### **DRENAGEM**

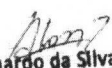
#### **Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura**

As guias serão de concreto moldado in loco, com dimensões de acordo com projeto e serão assentados sobre uma base de concreto. Concluída a base de concreto, a construção da sarjeta consistirá nos serviços de forma, preparo, lançamento e acabamento de concreto, cujo fck será de 15Mpa, e execução de juntas a cada 6,00m.

As dimensões das guias e sarjetas encontram-se em planta anexa.

### **SINALIZAÇÃO VERTICAL**

NOTA: Todas as informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas do Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 180, de 26 de Agosto de 2005 e Volume II – Sinalização vertical de advertência, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 243, de 22 de junho de 2007.

  
Alan Eduardo da Silva Borges  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111975192-6  
CPF: 031.983.143-48



*Juntos em uma nova história!*

## **Introdução**

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Todos os símbolos e legendas devem obedecer à diagramação dos sinais contida neste Manual.

## **Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço d= 0,60 película retrorrefletiva**

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

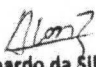
- regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Serão implantadas placas de sinalização em conformidade aos projetos fornecido a CONTRATADA.

Chapas:

- Chapa de aço zincado, na espessura de 1,25mm, com o máximo de 270 g/m<sup>2</sup> de zinco.

  
Alan Eduardo da Silva Borges  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111975192-6  
CPF: 031.983.143-48

- Chapa de alumínio, na espessura mínima de 1,5 mm.

As chapas terão a superfície posterior preparada com tinta preta fosca.

As chapas para placas totalmente refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem, preparada com "primer".

As chapas para placa semi refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem pintada na cor específica do tipo de placa, conforme manual Brasileiro de Sinalização de trânsito, Vol. I- Sinalização vertical de regulamentação.

Película.

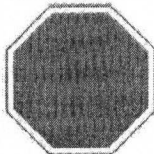
A película refletiva deve ser constituída de microesfera de vidro aderidas a uma resina sintética. Deve ser resistente as intemperes, possuir grande angularidade de maneira a proporcionar ao sinal as características de forma, cor e legenda ou símbolos e visibilidade sem alterações, tanto à luz diurna, como à noite sob luz refletida.

### Sinal de Regulamentação

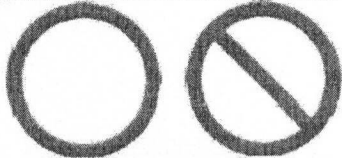
Código R-1 – Parada Obrigatória



### Características dos Sinais

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca

Cor	
Fundo	Branca
Orla interna (opcional)	Vermelha
Orla externa	Branca
Tarja	Vermelha
Legenda	Preta

Forma		Cor		
	OBRIGAÇÃO/ RESTRIÇÃO	PROIBIÇÃO	Fundo	Branca
			Símbolo	Preta
			Tarja	Vermelha
			Orla	Vermelha
			Letras	Preta

Cor	
Fundo	Branca
Orla interna (opcional)	Vermelha
Orla externa	Branca
Tarja	Vermelha
Legenda	Preta

A utilização das cores nos sinais de regulamentação deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado.

Cor	padrão			Utilização nos sinais de regulamentação
	PM	R	N	
vermelha	7,5	4/14		- fundo do sinal R-1; - orla e tarja dos sinais de regulamentação em geral.
preta			0,5	- símbolos e legendas dos sinais de regulamentação.
branca			9,5	- fundo de sinais de regulamentação; - letras do sinal R-1.

PM - Padrão Munsell  
R - Red -vermelho  
N - Neutral (cores absolutas)

### Refletividade e iluminação

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de "Parada Obrigatória" (R-1) seja, no mínimo, retrorrefletivas.

Estudos de engenharia podem demonstrar a necessidade de utilização das placas retrorrefletivas, luminosas ou iluminadas em vias com deficiência de iluminação ou situações climáticas adversas. As placas confeccionadas em material retrorrefletivo, luminosas ou iluminadas devem apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

### Materiais das placas

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são: o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas.

As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática.

As películas utilizadas são: plásticas (não retrorrefletivas) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.





*Juntos em uma nova história!*

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosco ou semifosco.

#### **Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm**

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Serão implantadas placas de sinalização em conformidade aos projetos fornecido a CONTRATADA.

Chapas:

- Chapa de aço zincado, na espessura de 1,25mm, com o máximo de 270 g/m<sup>2</sup> de zinco.
- Chapa de alumínio, na espessura mínima de 1,5 mm.

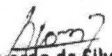
As chapas terão a superfície posterior preparada com tinta preta fosca.

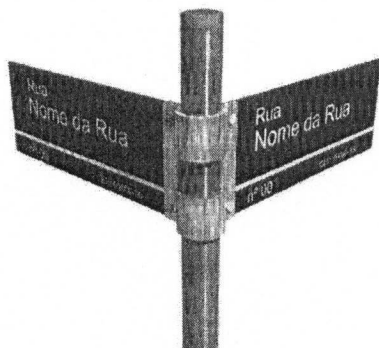
As chapas para placas totalmente refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem, preparada com "primer".

As chapas para placa semi refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem pintada na cor específica do tipo de placa, conforme manual Brasileiro de Sinalização de trânsito, Vol. I- Sinalização vertical de regulamentação.

Película.

A película refletiva deve ser constituída de microesfera de vidro aderidas a uma resina sintética. Deve ser resistente as intemperes, possuir grande angularidade de maneira a proporcionar ao sinal as características de forma, cor e legenda ou símbolos e visibilidade sem alterações, tanto à luz diurna, como à noite sob luz refletida.

  
Alan Eduardo da Silva Borges  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111975192-8  
CPF: 031.983.143-48



#### **Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa**

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Outros materiais existentes ou surgidos à partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

Para sinais usados temporariamente, os suportes podem ser portáteis ou removíveis com características de forma e peso que impeçam seu deslocamento.

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros, em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.

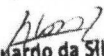
As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

#### **SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

**NOTA:** Todas as informações descritas abaixo foram minuciosamente retiradas da Resolução nº 236/07 do CONTRAN - Sinalização Horizontal.

#### **Introdução**

"A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam

  
Alan Eduardo da Silva Borges  
Engenheiro Civil  
CREA-MA/111975192-8  
CPF: 031.983.143-48

adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego". (Resolução nº 236/07 do CONTRAN)

É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Têm como função: organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Em casos específicos, têm poder de regulamentação.

#### Padrão de forma

- Contínua: são linhas sem interrupção pelo trecho da via onde estão demarcando; podem estar longitudinalmente ou transversalmente apostas à via.
- Tracejada ou Seccionada: são linhas interrompidas, com espaçamentos respectivamente de extensão igual ou maior que o traço.
- Setas, Símbolos e Legendas: são informações escritas ou desenhadas no pavimento, indicando uma situação ou complementando sinalização vertical existente.

#### Cores

- Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, regulamentar ultrapassagem e deslocamento lateral, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na demarcação de obstáculos.
- Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de áreas de circulação, trechos de pistas destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; na marcação de faixas de travessias de pedestres, na pintura de símbolos e legendas, demarcar linha de retenção, regulamentar linha de transposição e ultrapassagem.

#### Marcas longitudinais

As marcas longitudinais separam e ordenam as correntes de tráfego, definindo a parte da pista destinada à circulação de veículos, a sua divisão em faixas de mesmo sentido, a divisão de fluxos opostos, as faixas de uso exclusivo ou preferencial de espécie de veículo, as faixas reversíveis, além de estabelecer as regras de ultrapassagem e transposição.

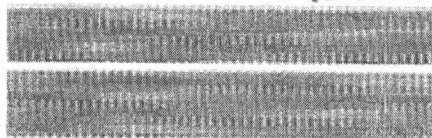
- As marcas longitudinais amarelas, contínuas simples ou duplas, têm poder de regulamentação, separam os movimentos veiculares de fluxos opostos e regulamentam proibição de ultrapassagem e os deslocamentos laterais, exceto para acesso a imóvel lindeiro;
- As marcas longitudinais amarelas, simples ou duplas seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de sentidos postos;
- As marcas longitudinais brancas contínuas são utilizadas para delimitar a pista (linha de bordo) e para separar faixas de trânsito de fluxos de mesmo sentido. Neste caso, têm poder de regulamentação de proibição de ultrapassagem e transposição;
- As marcas longitudinais brancas, seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de mesmo sentido.

**a) Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO)**

As marcações constituídas por Linhas de Divisão de Fluxos Opostos (LFO) separam os movimentos veiculares de sentidos opostos e indicam os trechos da via em que a ultrapassagem é permitida ou proibida.

— Linhas Simples contínua (BRANCA)

**Linhas de bordo (BRANCA)**



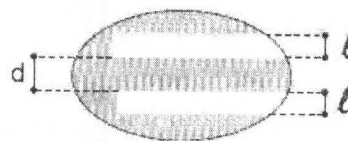
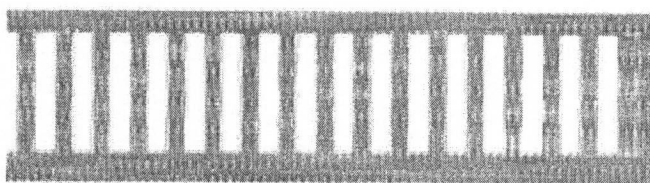
Delimita através da linha contínua, a parte da pista destinada ao deslocamento de veículos.

**Marcas transversais**

As marcas transversais ordenam os deslocamentos frontais dos veículos e os harmonizam com os deslocamentos de outros veículos e dos pedestres, assim como informam os condutores sobre a necessidade de reduzir a velocidade e indicam travessia de pedestres e posições de parada.

**Faixa de travessia de pedestres (BRANCA)**

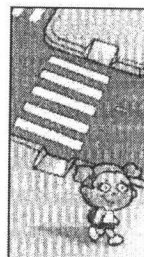
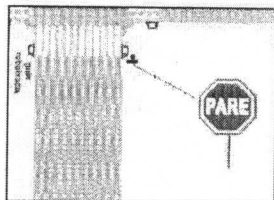
Tipo Zebrada



A largura ( $l$ ) das linhas varia de 0,30m a 0,40m e a distância ( $d$ ) entre elas de 0,30 m a 0,80 m. A extensão mínima das linhas é de 3,00 m, podendo variar em função do volume de pedestres e da visibilidade, sendo recomendadas 4,00m.

**NOTA:** As informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas da Coletânea de Aplicação em situações - tipo 1, DENATRAN – Setembro de 2002.

A largura mínima da faixa de travessia de Pedestres é de 4,0 m, que atende até 5.000 pedestres/h, com nível de serviço "A", 3,25 m<sup>2</sup>/pedestre. Recomenda-se que seja redimensionada, quando o nível de serviço for inferior a "B" (mais que 7.200 pedestres/h e 1,39 m<sup>2</sup>/ pedestre), pois compromete a segurança e o conforto. A existência de obstáculos na calçada, junto à faixa de travessia, como postes, telefones públicos, suportes de sinalização etc., diminui significativamente a largura efetiva da calçada e da faixa, prejudicando o nível de serviço. Deve-se solicitar a remoção desses obstáculos quando o nível de serviço se tornar insatisfatório.



**NOTA:** Todas as informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas da NBR 9050 - Adequação das edificações e do mobiliário urbano à pessoa deficiente.

### **LIMPEZA GERAL**

#### **Limpeza da Obra**

Todos os serviços serão entregues perfeitamente funcionando de acordo com o projeto de detalhamento e pronto para o uso imediato

A OBRA será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Todos os restos de material de obra, entulho, lixo e montes de terra deverão ser removidos das ruas pela contratada.

Serão rejeitados os serviços que apresentem defeitos ou que tenham sofrido avarias, bem como nos que contrariem frontalmente as especificações e projetos.

Nº SIAPF / SIIGF 1.068.517-40	Nº SICONV (Convênio) 893663	Abrangência Global	Nº do Parecer 01	O.S. nº 7897.7140.000312730/2021.01.01.01
----------------------------------	--------------------------------	-----------------------	---------------------	--

### 1 IDENTIFICAÇÃO

Gestor MDR	GIGOV SÃO LUIS MA
Programa Planejamento Urbano	Ação/Modalidade Apoio À Política Nacional De Desenvolvimento Urbano
Convenente/Contratado/Compromissário MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR	Município/UF DUQUE BACELAR MA
Objeto Pavimentação De Vias Públicas No Município De Duque Bacelar - MA	
Empreendimento (nome/apelido) Pavimentação de Vias Públicas	Localidade/Endereço Centro

### 2 CORRELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA COM A ÁREA DE INTERVENÇÃO

- 2.1 As coordenadas geográficas indicadas nos projetos correspondem à área de intervenção? .....
- 2.2 A área de intervenção guarda correspondência com os croquis e/ou planta de localização apresentados? .....
- 2.3 O local de implantação está visualmente compatível com o projeto apresentado quanto à topografia, dimensões e seção transversal possibilitando a implementação dos elementos previstos no projeto, como: pavimento, meio-fio, sarjeta, calçada, etc...? .....

### 3 CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

- 3.1 A obra está visualmente inserida dentro dos limites da zona urbana (definida por lei municipal)? .....

Comentários

#### -3.2 Infraestrutura existente no local de intervenção:

- 3.2.1 Rede de abastecimento de água .....
- 3.2.2 Rede de esgotamento Sanitário .....
- 3.2.3 Rede de energia Elétrica .....
- 3.2.4 Iluminação Pública .....
- 3.2.5 Rede de drenagem urbana (águas pluviais) .....
- 3.2.6 Pavimentação .....
- 3.2.7 Calçadas .....

Comentários

- 3.3 Vislumbra a necessidade de solicitar a constituição de servidão, em especial para destino de drenagem? .....
- 3.4 Vislumbra a necessidade de construção de taludes/contenção em algum trecho? .....
- 3.5 Algum trecho se caracteriza como área alagável? .....
- 3.6 Alguma das áreas previstas aparenta ser de propriedade privada, cabendo solicitar a titularidade? .....
- 3.7 Existe alguma restrição física que impeça a implementação do empreendimento? .....
- 3.8 Existe alguma restrição física que impeça ou prejudique a acessibilidade? .....

Comentários

É IMPORTANTE A EXECUÇÃO DE UM SISTEMA DE DRENAGEM COM A IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS PARA A PASSAGEM DE ÁGUA NAS RESPECTIVAS RUAS.

- 3.9 Existem obras já iniciadas que fazem parte do investimento? .....
- 3.9.1 Caso afirmativo, descrevê-las sucintamente explicando sua relação com o objeto.

Comentários

Nº SIAPF / SIIGF 1.068.517-40	Nº SICONV (Convênio) 893663	Abrangência Global	Nº do Parecer 01	O.S. nº 7897.7140.000312730/2021.01.01.01
----------------------------------	--------------------------------	-----------------------	---------------------	--

**4 CONCLUSÃO**

Concluir quanto à adequação do local ao projeto específico que se pretende executar, comparando as características da área, objeto de intervenção, com os objetivos contratados e com a documentação apresentada, no que for visível sem apoio dos instrumentos.

4.1 Sob os aspectos técnicos, de acordo com os itens acima mencionados, consideramos a área de intervenção:

- Viável  
 Viável, com ressalvas citadas abaixo  
 Inviável, conforme motivos a abaixo

Comentários

**5 RECOMENDAÇÕES A SEREM OBSERVADAS NO MOMENTO DA ANÁLISE** Não se aplica

Recomendações:

É IMPORTANTE A EXECUÇÃO DE UM SISTEMA DE DRENAGEM COM A IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS PARA A PASSAGEM DE ÁGUA NAS RESPECTIVAS RUAS.

**6 RELAÇÃO DE ANEXOS**

Anexo I - Relatório Fotográfico  Outro documento:

**7 DATA E ASSINATURA**

SÃO LUIS, MA 17 05 2021

Local e data

GILSON ALEX  
FONSECA  
CARVALHO:30441  
072372

Assinado de forma digital por GILSON  
ALEX FONSECA  
CARVALHO:30441072372  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=20937130000162,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=GILSON ALEX FONSECA  
CARVALHO:30441072372  
Dados: 2021.05.17 10:43:08 -03'00'

Profissional responsável

Nome: GILSON ALEX F CARVALHO  
CREA/CAU: 1107602211

Responsável Legal pela Empresa Credenciada

Nome: GILSON ALEX F CARVALHO  
Empresa:  
CNPJ: 07.655.161/000162

O.S. nº  
7897.7140.000312730/2021.01.01.01

Nº SIAPF / SIIGF  
1.068.517-40

Abrangência  
Global

Nº do Parecer  
01

## 1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Empreendimento (nome/apelido)  
Pavimentação de Vias Públicas

Data visita técnica

Latitude (N/S)	Longitude (E/W)	Ponto de tomada



**RUA 05 -INÍCIO**  
(Comentários, coordenadas, etc.)



**RUA 05**  
(Comentários, coordenadas, etc.)



**RUA 05**  
(Comentários, coordenadas, etc.)



**RUA 05**  
(Comentários, coordenadas, etc.)



**RUA 05**  
(Comentários, coordenadas, etc.)



**RUA 05**  
(Comentários, coordenadas, etc.)

Visto

Visto

**GILSON ALEX  
FONSECA  
CARVALHO;3  
0441072372**

Assinado de forma digital por  
GILSON ALEX FONSECA  
CARVALHO:30441072372  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=20937130000162,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A3, cn=GILSON ALEX FONSECA  
CARVALHO:30441072372  
Dados: 2021.05.17 10:43:35 -03'00'



O.S. n°  
7897.7140.000312730/2021.01.01.01

N° SIAPF / SIIGF  
1.068.517-40

Abrangência  
Global

N° do Parecer  
01

## 1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Empreendimento (nome/apelido)  
Pavimentação de Vias Públicas

Data visita técnica

Latitude (N/S)	Longitude (E/W)	Ponto de tomada



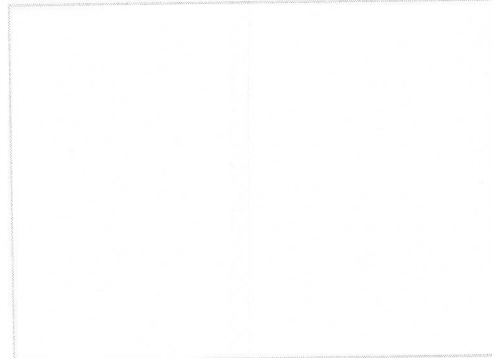
RUA 05  
(Comentários, coordenadas, etc.)



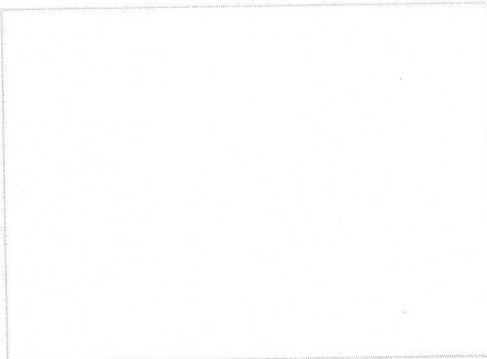
RUA 05  
(Comentários, coordenadas, etc.)



RUA 05 FINAL  
(Comentários, coordenadas, etc.)



(Legenda)  
(Comentários, coordenadas, etc.)



(Legenda)  
(Comentários, coordenadas, etc.)



(Legenda)  
(Comentários, coordenadas, etc.)

GILSON  
ALEX  
FONSECA  
CARVALHO  
:304410723  
72

Assinado de forma digital  
por GILSON ALEX  
FONSECA  
CARVALHO:30441072372  
DN: c=BR, o=CP-Brasil,  
ou=AC SOLUTI Multipla  
v5, ou=20937130000162,  
ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A3,  
cn=GILSON ALEX  
FONSECA  
CARVALHO:30441072372  
Dados: 2021.05.17  
10:44:14 -03'00'

Visto

Visto

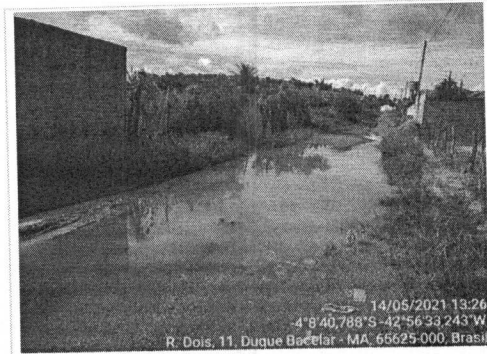
O.S. nº 7897.7140.000312730/2021.01.01.01	Nº SIAPF / SIIGF 1.068.517-40	Abrangência Global	Nº do Parecer 01
--	----------------------------------	-----------------------	---------------------

**1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Empreendimento (nome/apelido) Pavimentação de Vias Públicas			Data visita técnica
Latitude (N/S)	Longitude (E/W)	Ponto de tomada	



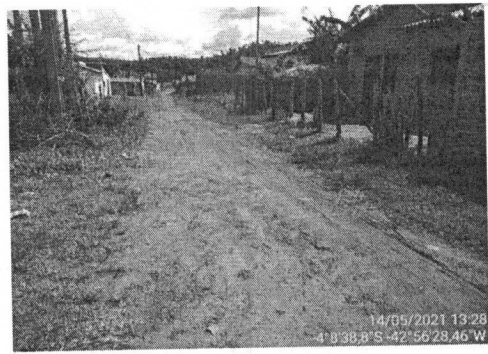
**RUA 04 -INÍCIO**  
(Comentários, coordenadas, etc.)



**RUA 04**  
(Comentários, coordenadas, etc.)



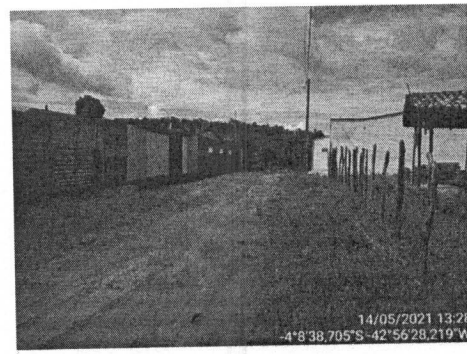
**RUA 04**  
(Comentários, coordenadas, etc.)



**RUA 04**  
(Comentários, coordenadas, etc.)



**RUA 04**  
(Comentários, coordenadas, etc.)



**RUA 04 -FINAL**  
(Comentários, coordenadas, etc.)

Visto

Visto

**GILSON ALEX  
FONSECA  
CARVALHO:3  
0441072372**

Assinado de forma digital por GILSON ALEX  
FONSECA CARVALHO:30441072372  
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC\_SOLUTI  
Múltipla v5, ou=2093713000032,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=GILSON ALEX FONSECA  
CARVALHO:30441072372  
Dados: 2021.05.17, 10:44:42 -03'00'



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE

Nº SICOMV  
893953/2019

Nº OPERAÇÃO  
0

PROponente / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

Nº OPERAÇÃO  
0

PROponente / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA</b>				
<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO - MA</b>				
<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.2	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
1.2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	mês	4,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.3	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>			
1.3.1	MOBILIZAÇÃO	UND	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.3.2	DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4	<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>			
1.4.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 05/2018	M2	3.391,50	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL. (UNIDADE: 93XKM) AF. 07/2020	M3XKM	2.543,63	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF. 11/2019	m²	3.391,50	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.4	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR E CARREGADEIRA	m³	613,80	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL. (UNIDADE: 1XKM) AF. 07/2020	tkm	1.835,98	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.6	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSOS) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	m²	613,80	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.5	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>			
1.5.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 10 CM. AF. 17/2015	M2	2.109,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.6	<b>SERVIÇOS DE CALÇADAS</b>			
1.6.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016	M3	81,56	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.6.2	PAVIMENTAÇÃO EM PISO TÁTL, DIRECIONAL E/OU ALERTA, CONCRETO REJUNTADO, DIM 30X30X2,5 CM, PARA DEFICIENTE VISUAL	M2	168,75	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.7	<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>			
1.7.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13/30 CM, (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF. 09/2016	M	1.140,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.7.2	EXECUÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO USINADO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 06/2016	M	1.140,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
	CORPO BDTX D=0,80m	m	12,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
	BOCA BDTX D=0,80m NORMAL	und	4,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.8	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>			
1.8.1	FORN E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. TOT REFLETIVA	M2	2,04	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.8.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X29CM	UND	4,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.8.3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA	M2	6,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.9	<b>LIMPEZA GERAL</b>			
1.9.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	3.391,50	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO

PM3.0.4

Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:		
		1	2	3
	TOTAL FRENTE POR FRENTE (R\$)	192.912,26	205.511,88	
2.5E	SERVIÇOS INICIAIS	6,00		
1.4A	Administração Local	2,00	2,00	
3.3C	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1,00		
3.3C	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		1,00	
4.4E	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	1.695,76	1.695,74	
4.4E	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	1.271,83	1.271,80	
4.4E	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	1.695,77	1.695,73	
4.4E	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	306,92	306,88	
4.4E	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	918,08	917,90	
4.4E	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	306,90	306,90	
6.6E	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	1.054,50	1.054,50	
6.6E	SERVIÇOS DE CALÇADAS	30,78	30,78	
6.6E	SERVIÇOS DE CALÇADAS	84,40	84,35	
7.7E	SERVIÇOS DE DRENAGEM	570,00	570,00	
7.7E	SERVIÇOS DE DRENAGEM	570,00	570,00	
7.7E	SERVIÇOS DE DRENAGEM		12,00	
7.7E	SERVIÇOS DE DRENAGEM		4,00	
8.8IN	SINALIZAÇÃO VERTICAL		2,04	
8.8IN	SINALIZAÇÃO VERTICAL		4,00	
8.8IN	SINALIZAÇÃO VERTICAL		6,00	
9.9LIM	LIMPEZA GERAL		3.391,50	

*Alan*  
Alan Eduardo da Silva Borges  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111975192-8  
CPF: 031.983.143-48



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grupo de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE | Nº SICONV: 893663/2019 | Nº OPERAÇÃO: 01 | PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUDQUE BACELAR/MA | Nº OPERAÇÃO: 02 | PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUDQUE BA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTE DE OBRA:			Valor
							FRENTE 01	FRENTE 02	FRENTE 03	
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DUDQUE BACELAR - MA							1	2	3	
DUDQUE BACELAR/MA							102.016,26	200.311,94		
Local										
Data: quinta-feira, 27 de maio de 2021										
TOTAL PARADO POR FRENTE (R\$):										

Responsável Técnico  
Nome: ALAN EDUARDO DA SILVA BORGES  
CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL  
ART/RRF: 111975192-6

Responsável Técnico  
Nome: ALAN EDUARDO DA SILVA BORGES  
CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL  
ART/RRF: 111975192-6

*Alan*  
Alan Eduardo da Silva Borges  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111975192-6  
CPF: 031.983.143-48

COMPOSIÇÃO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO		001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2		303,82	0,00
SINAPI		88262	CARPINEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	16,08	0,00
SINAPI		88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9	12,25	0,00
SINAPI		94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	0,01	272,01	0,00
SINAPI-I		4417	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	6,36	0,00
SINAPI-I		4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	7,11	0,00
SINAPI-I		4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1	225,00	0,00
SINAPI-I		5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	17,75	0,00
COMPOSIÇÃO		002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÊS		3.766,67	0,00
SINAPI		90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	41	91,87	0,00
COMPOSIÇÃO		003	PAVIMENTAÇÃO COM PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, CONCRETO REJUNTADO, DIM 30X30X2,5 CM, PARA DEFICIENTE VISUAL	M2		65,30	0,00
SINAPI		88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	16,28	0,00
SINAPI		88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	12,25	0,00
SINAPI-I		34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,68	4,28	0,00
SINAPI-I		34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	3,46	1,35	0,00
SINAPI-I		36178	PISO PODOATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	6	9,43	0,00
COMPOSIÇÃO		004	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND		78,11	0,00
SINAPI		88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	12,25	0,00
SINAPI-I		11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4	0,20	0,00
SINAPI-I		13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1	74,25	0,00
COMPOSIÇÃO		005	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2		1,25	0,00
SINAPI		88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1025	12,25	0,00
COMPOSIÇÃO		006	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND		2.034,51	0,00
SINAPI		88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7	15,38	0,00
SINAPI		88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7	12,25	0,00
COMPOSIÇÃO	AUXILIAR		TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	H	6	306,85	0,00
COMPOSIÇÃO	AUXILIAR		TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	H		306,85	0,00
SINAPI-I		41992	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO *80000* KG, POTENCIA *380* CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI SEMIRREBOQUE)	UN	0,0004	455.000,00	0,00
SINAPI-I		4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	25,65	4,24	0,00
SINAPI-I		4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,4	21,00	0,00
SINAPI-I		4229	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	0,25	30,83	0,00
COMPOSIÇÃO		007	PAVIMENTAÇÃO EM PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, CONCRETO REJUNTADO, DIM 30X30X2,5 CM, PARA DEFICIENTE VISUAL	M2		81,77	0,00
SINAPI		88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	16,28	0,00
SINAPI		88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	12,25	0,00
SINAPI-I		34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,5	4,28	0,00
SINAPI-I		34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	3,44	1,35	0,00
SINAPI-I		36178	PISO PODOATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	7,5	9,43	0,00

20/04/2021

Data

Responsável Técnico: ALAN EDUARDO DA SILVA BORGES  
CREA/CAU: 111975192-6

*Alan*  
Alan Eduardo da Silva Borges  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111975192-6  
CPF: 031.983.143-48

**CRONOGRAMA PREVISTO PLE**

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos
1	Administração Local
2	SERVIÇOS INICIAIS
F 3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO
F 4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
F 5	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO
F 6	SERVIÇOS DE CALÇADAS
F 7	SERVIÇOS DE DRENAGEM
F 8	SINALIZAÇÃO VERTICAL
F 9	LIMPEZA GERAL
10	0
11	0
12	0
13	0

FRETE 01	FRETE 02	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
		Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																								
A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra																										
1																										
	1																									
		1																								
			1																							
				2																						
					2																					
						1																				
							4																			
								4																		

*Alan?*  
 Alan Eduardo da Silva Borges  
 Engenheiro Civil  
 CREA-MA 111975192-6  
 CPF: 031.983.143-48



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV 893863/2019	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA	APelido DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE	BDI 1 26,14%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI SÃO LUIS	DATA BASE 03-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA	MUNICÍPIO / UF DUQUE BACELAR/MA			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA</b>									
<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARIANHO - MA</b>									
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS						404.639,36
1.1.1.	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	303,82	BDI 1	383,24	2.299,44
1.2.	Composição	002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	mês	4,00	3.766,67	BDI 1	4.751,28	19.005,12
1.3.	Composição	006	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	2.034,51	BDI 1	2.596,33	5.134,66
1.3.1.	Composição	006	MOBILIZAÇÃO	UND	1,00	2.034,51	BDI 1	2.596,33	2.596,33
1.3.2.	Composição	006	DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	2.034,51	BDI 1	2.596,33	2.596,33
1.4.			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						22.354,88
1.4.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF. 05/2018	M2	3.391,50	0,24	BDI 1	0,30	1.017,45
1.4.2.	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM) AF. 07/2020	M3XKM	2.543,63	2,48	BDI 1	3,13	7.961,56
1.4.3.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO AF. 11/2019	m²	3.381,50	0,69	BDI 1	0,87	2.950,61
1.4.4.	SICRO	4016008	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR E CARGADEIRA	m³	613,90	2,37	BDI 1	2,99	1.835,26
1.4.5.	SINAPI	93564	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM) AF. 07/2020	txkm	1.835,98	1,37	BDI 1	1,73	3.176,25
1.4.6.	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSOS) - EXCLUSIVO SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF. 11/2019	m²	613,80	6,99	BDI 1	8,82	5.413,72
1.5.			SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						177.261,45
1.5.1.	SINAPI	92395	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 10 CM. AF. 12/2015	M2	2.109,00	86,63	BDI 1	84,05	177.261,45
1.6.			SERVIÇOS DE CALÇADA						81.610,16
1.6.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016	M3	61,56	567,99	BDI 1	716,46	44.105,26
1.6.2.	Composição	007	PAVIMENTAÇÃO EM PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, CONCRETO REJUNTADO, DIM. 30X30X2,5 CM, PARA DEFICIENTE VISUAL	M2	166,75	61,77	BDI 1	103,14	17.404,88
1.7.			SERVIÇOS DE DRENAGEM						110.311,12
1.7.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF. 06/2016	M	1.140,00	35,16	BDI 1	44,38	50.693,20
1.7.2.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF. 06/2016	M	1.140,00	29,60	BDI 1	37,34	42.667,00
1.7.3.	SICRO	804180	CORPO BDTG D=0,80m	m	12,00	775,72	BDI 1	978,49	11.741,08
1.7.4.	SICRO	804213	BCCA BDTG D=0,80m NORMAL	unid	4,00	1.032,27	BDI 1	1.302,11	5.208,44
1.8.			SINALIZAÇÃO VERTICAL						3.295,99
1.8.1.	SICRO	5213423	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. TOT. REFLETIVA 45X25CM	M2	2,04	367,32	BDI 1	463,34	945,21
1.8.2.	Composição	004	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	4,00	78,11	BDI 1	96,53	384,12
1.8.3.	SICRO	5213863	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA	M2	6,00	258,53	BDI 1	326,11	1.956,08
1.9.			LIMPEZA GERAL						6.356,57
1.9.1.	Composição	005	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	3.391,60	1,25	BDI 1	1,58	5.356,57

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Alan Edyrdo da Silva Borges  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111975192-8  
CPF: 031.983.143-48



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO


Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 893063/2019	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE			
LOCALIDADE SINAPI SÃO LUIS	DATA BASE 03-21 (DES. 7	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR	MUNICÍPIO / UF DUQUE BACELAR/MA	BDI 1 26,14%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA									
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.									
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.									

DUQUE BACELAR/MA  
Local

quinta-feira, 27 de maio de 2021  
Data

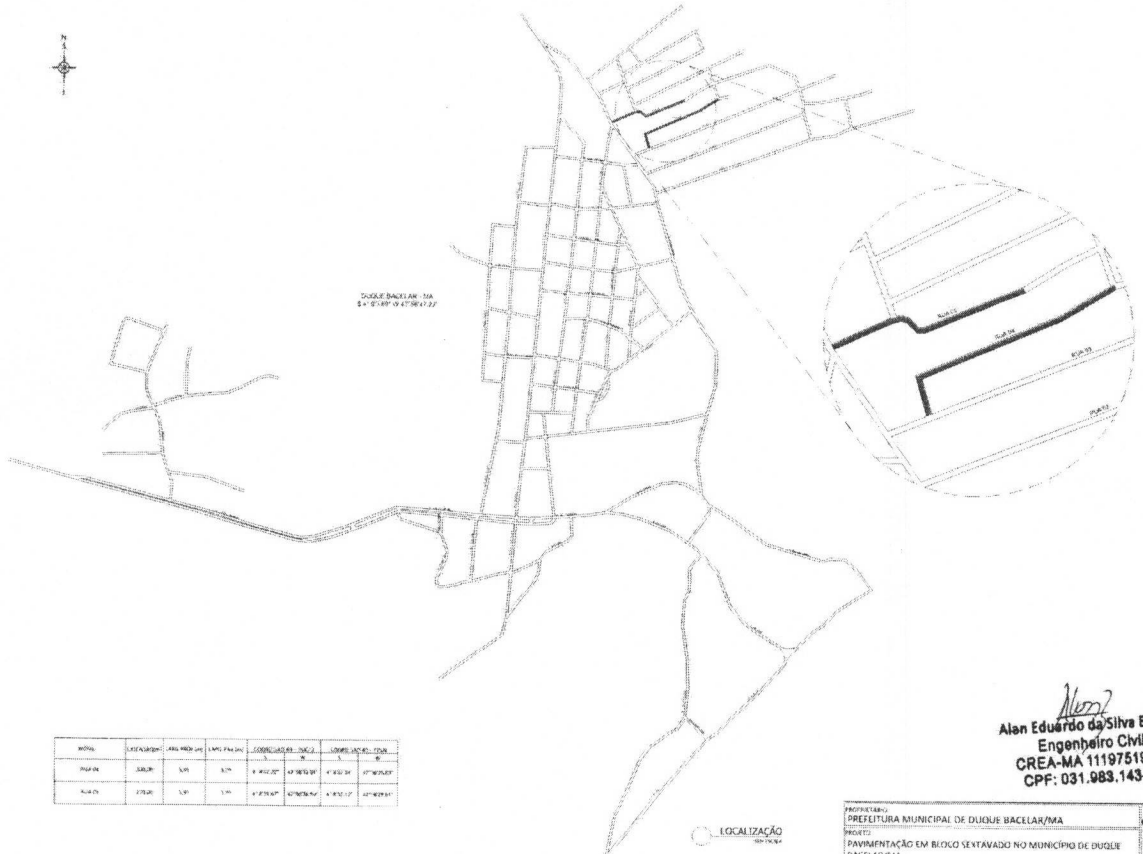
Responsável Técnico  
Nome: ALAN EDUARDO DA SILVA BORGES  
CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL  
ART/RRT: 111975192-6

  
Alan Eduardo da Silva Borges  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111975192-6  
CPF: 031.983.143-48





DUIQUE BACELAR - MA  
14° 57' 00" S 47° 56' 00" W

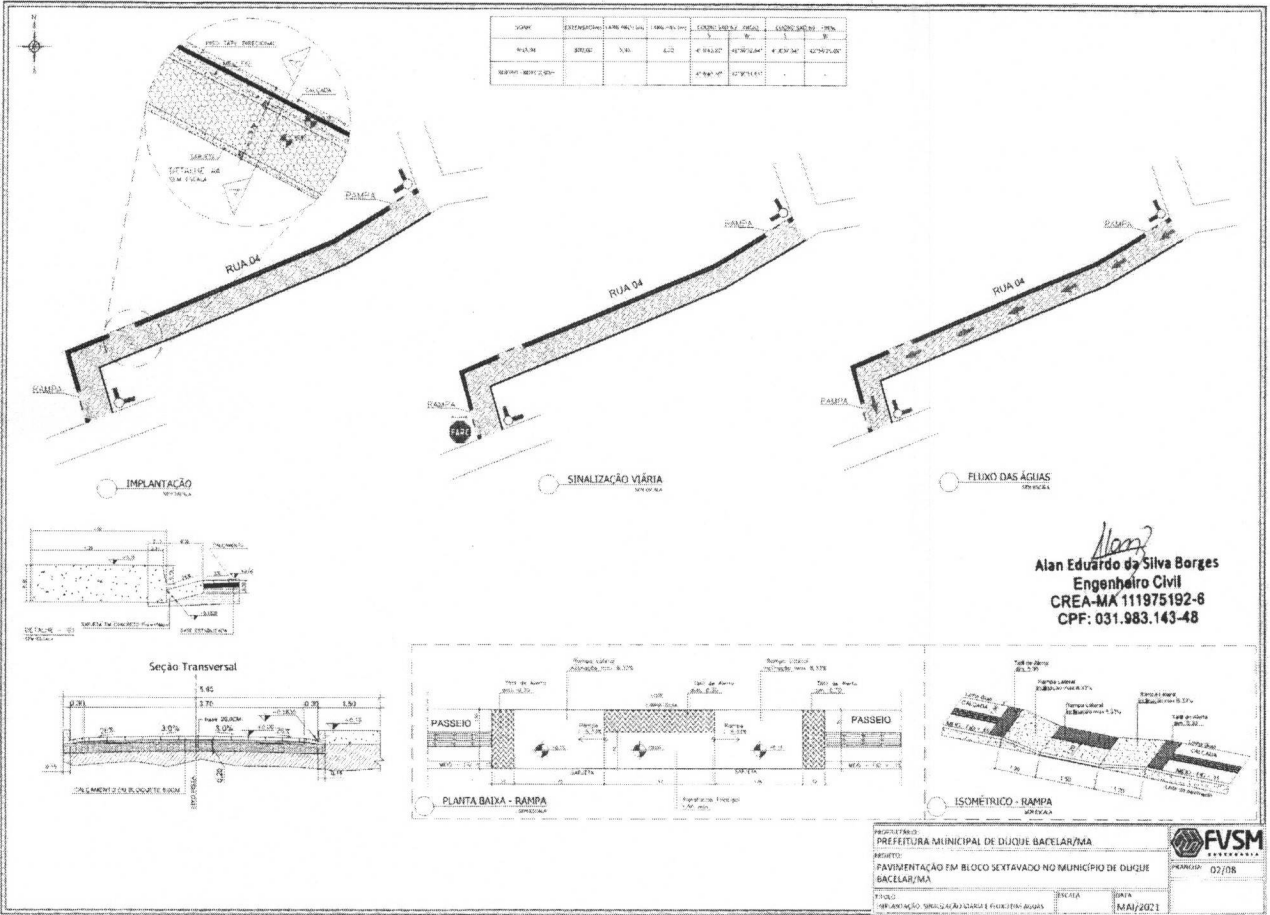


ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COMPLACIMENTO
01	ALCANTARAL	1	UN	1.000,00	1.000,00	100%
02	CAIXA D'ÁGUA	1	UN	1.000,00	1.000,00	100%
03	REDE DE ESGOTO	1	UN	1.000,00	1.000,00	100%

*Alan*  
**Alan Eduardo da Silva Borges**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-MA 111975192-6  
 CPF: 031.983.143-48

LOCALIZAÇÃO

PROPRIETÁRIO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE DUIQUE BACELAR/MA		FVSM
PROJETO:		PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE DUIQUE BACELAR/MA		
DATA:	LOCAL:	DATA:	LOCAL:	PROJETO Nº: 01/19
LOCALIZAÇÃO				DATA: MAI/2021



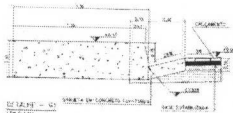
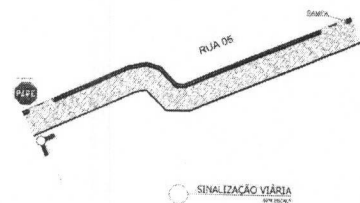
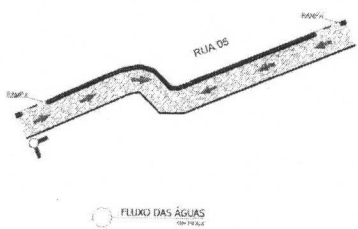
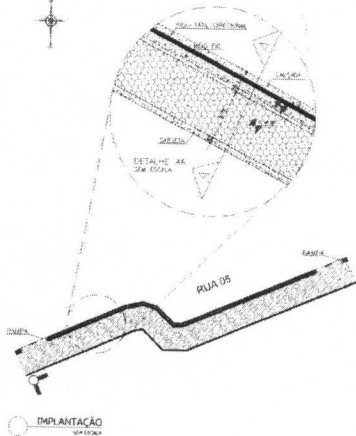
COORDENADA	X	Y	Z
1	47847.47	47875.41	-
2	47847.47	47875.41	-
3	47847.47	47875.41	-
4	47847.47	47875.41	-

*Alan*  
**Alan Eduardo da Silva Borges**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-MA 111975192-6  
 CPF: 031.983.143-48

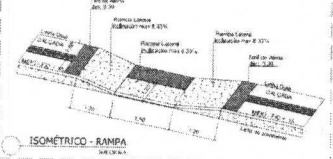
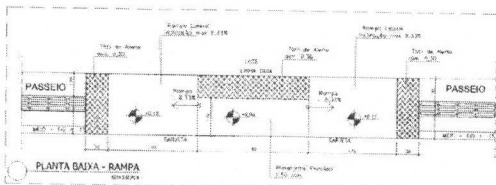
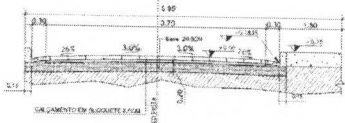
PROJETO EM: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA  
 OBJETO: PAVIMENTACAO EM BLOCO SETAVADO NO MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR/MA  
 FOLHA: 02/08  
 DATA: MAI/2021



NOME	EXTENSÃO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	COORDENADAS UTM	COORDENADAS UTM
RUA 05	1,200	5,00	0,00	478.937	4.817.417
RUA 06				4.790	4.817.417



Seção Transversal



*Alan*  
**Alan Eduardo da Silva Borges**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-MA 111875192-6  
 CPF: 031.983.143-48

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUIQUE BACELAR/MA  
 PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE DUIQUE BACELAR/MA  
 FVSM  
 DATA: MAI/2021



ÁREA DE RESERVA DE LEGAL  
DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

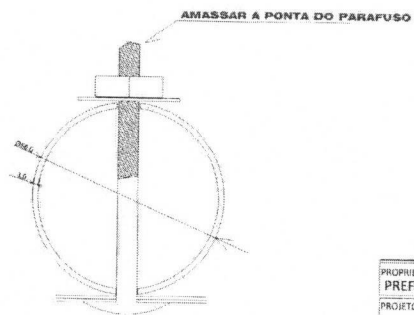
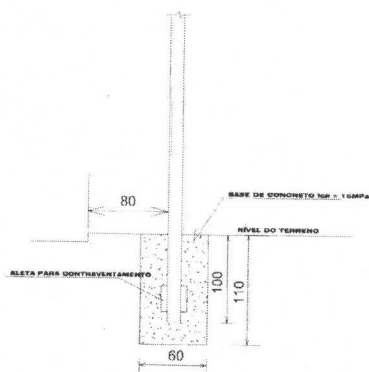
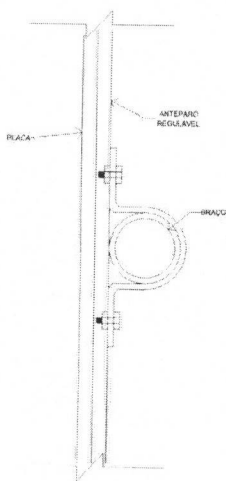
MATERIAL DE DESEMPENHO: CASO DE ATRASO ALTERNADO POR MUDANÇA ORÇAMENTAL APROPRIADA



IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS DE LAZIDA

*Alan*  
**Alan Eduardo da Silva Borges**  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111975192-8  
CPF: 031.983.143-48

PROFESSOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA		
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA		
DATA	04/06		
DATA	04/06	DATA	04/06
IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS DE LAZIDA		DATA	MAI/2021



DETALHES  
SEM ESCALA

*Alan*  
Alan Eduardo da Silva Borges  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111975192-6  
CPF: 031.983.143-48

PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

PROJETO:  
PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA

TÍTULO: DETALHES

ESCALA:  
INDICADA

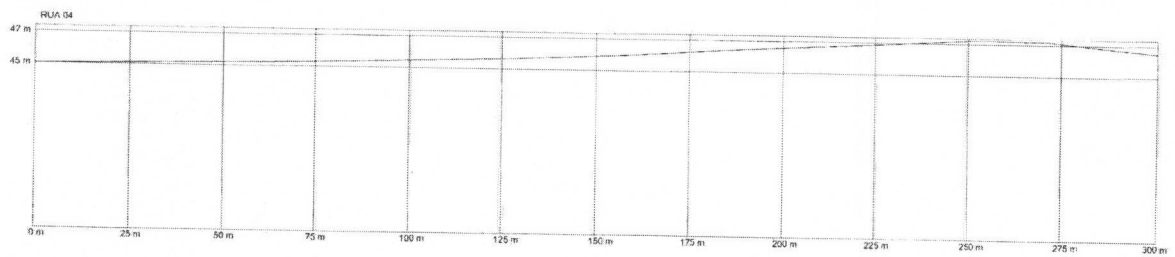
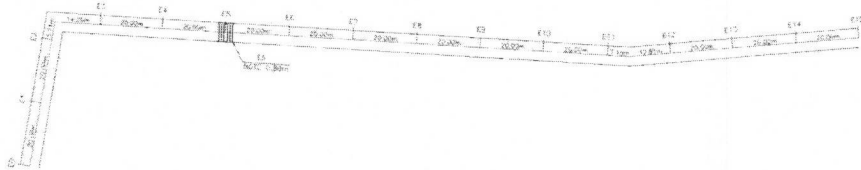
DATA:  
MAI/2021



PRANCHIA: 05/08



RUA 04  
ESTACA 0 ATÉ 15



ESTAQUEAMENTO E PERFIL  
SEMI ESCALA

*Alan*  
**Alan Eduardo da Silva Borges**  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111975192-6  
CPF: 031.983.143-48

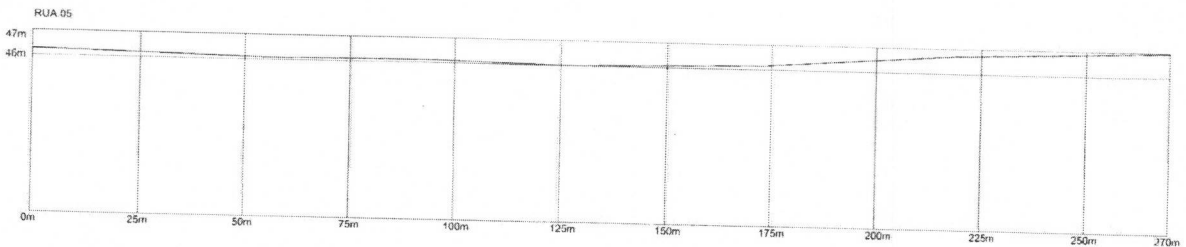
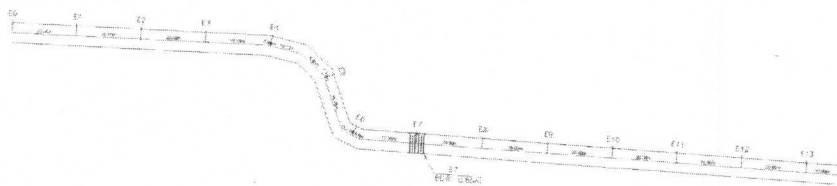
PROPRIETARIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA	
PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA	
TÍTULO:	ESTAQUEAMENTO E PERFIL	
ESCALA:	INDICADA	DATA:
		MAI/2021



PRANCHA: 06/08



RUA 05  
ESTACA 0 ATÉ 13 + 10,00m



ESTAQUEAMENTO E PERFIL  
SEM ESCALA

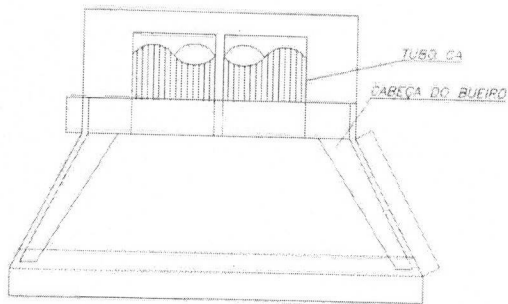
*Alan*  
**Alan Eduardo da Silva Borges**  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111975192-6  
CPF: 031.983.143-48

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA	
PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA	
TÍTULO:	ESTAQUEAMENTO E PERFIL	ESCALA: INDICADA
		DATA: MAI/2021

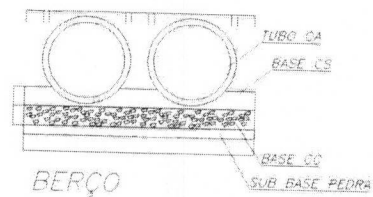


PRANCHA: 07/08

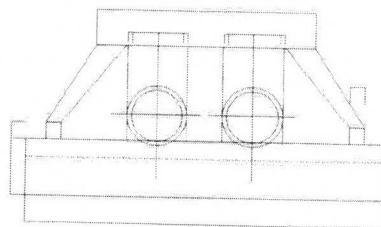
BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO  
D = 80cm



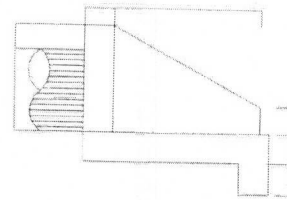
PLANTA BAIXA



BERÇO



VISTA



VISTA LATERAL

LEGENDA :

CA-CONCRETO ARMADO CA-1/CA-2 (DE ACORDO COM O FABRICANTE)

CS-CONCRETO SIMPLES CLAR-BR- 1.1.3

CC-CONCRETO CICLOPORO CLAR-PS- 1.2 COM 70% FOLHA BRUTA

SUB-BASE-PEDRA BRUTA, TIPO "MATAÇÃO"

*Alan*  
Alan Eduardo da Silva Borges  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 111975192-6  
CPF: 031.983.143-48

PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

DISCRIMINAÇÃO:  
PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE DUQUE  
BACELAR/MA

TÍTULO:  
DETALHE DOS BUEIROS

ESCALA:  
INDICADA

DATA:  
MAI/2021



PRANCHA: 08/08





QCI - Quadro de Composição do Investimento

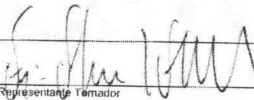
Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 893663/2019	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA	MUNICÍPIO / UF DUQUE BACELAR/MA	VALORES CONTRATADOS (R\$):			
APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE				RECURSO OCU	REPASSE 397.916,03	CONTRAPARTIDA 8.413,33	INVESTIMENTO 406.329,36

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO - MA	Em Análise	2.288,00	m²	LOTE 1	397.916,03	8.413,33	-	406.329,36
<b>TOTAL</b>								<b>397.916,03</b> ( 87,93% )	<b>8.413,33</b> ( 2,07% )	<b>-</b> ( 0,00% )	<b>406.329,36</b> ( 100,00% )

Observações:

DUQUE BACELAR/MA  
Local  
quarta-feira, 19 de maio de 2021  
Data

  
Representante Tomador  
Nome: FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

RUA 04

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) <small>(Ext. x Altura x Largura = Volume m3)</small>	Situação
E	00	20,00 m	01	9,00 m	0,12 m	21,60 m <sup>3</sup>	
E	01	20,00 m	02	9,00 m	0,13 m	23,40 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	02	20,00 m	03	9,00 m	0,12 m	21,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	03	20,00 m	04	9,00 m	0,12 m	21,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	04	20,00 m	05	9,00 m	0,11 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	05	20,00 m	06	9,00 m	0,13 m	23,40 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	06	20,00 m	07	9,00 m	0,11 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	07	20,00 m	08	9,00 m	0,12 m	21,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	08	20,00 m	09	9,00 m	0,11 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	09	20,00 m	10	9,00 m	0,11 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	10	20,00 m	11	9,00 m	0,11 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	11	20,00 m	12	9,00 m	0,13 m	23,40 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	12	20,00 m	13	9,00 m	0,11 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	13	20,00 m	14	9,00 m	0,12 m	21,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	14	20,00 m	15	9,00 m	0,11 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO

EXT.TOTAL 300,00 m

VOLUME ATERRO 316,80 m<sup>3</sup>

RUA 05

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) <small>(Ext. x Altura x Largura = Volume m3)</small>	Situação
E	00	20,00 m	01	9,00 m	0,11 m	19,80 m <sup>3</sup>	
E	01	20,00 m	02	9,00 m	0,13 m	23,40 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	02	20,00 m	03	9,00 m	0,14 m	25,20 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	03	20,00 m	04	9,00 m	0,13 m	23,40 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	04	20,00 m	05	9,00 m	0,12 m	21,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	05	20,00 m	06	9,00 m	0,11 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	06	20,00 m	07	9,00 m	0,12 m	21,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	07	20,00 m	08	9,00 m	0,13 m	23,40 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	08	20,00 m	09	9,00 m	0,11 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	09	20,00 m	10	9,00 m	0,11 m	19,80 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	10	20,00 m	11	9,00 m	0,12 m	21,60 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	11	20,00 m	12	9,00 m	0,13 m	23,40 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	12	20,00 m	13	9,00 m	0,13 m	23,40 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	13	10,00 m	13+10,00	9,00 m	0,12 m	10,80 m <sup>3</sup>	ATERRO

EXT.TOTAL 270,00 m

VOLUME ATERRO 297,00 m<sup>3</sup>

EXT.TOTAL 570,00 m

VOLUME ATERRO 613,80 m<sup>3</sup>

*Alan*  
**Alan Eduardo da Silva Borges**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-MA 111875192-6  
 CPF: 031.983.143-48

CONTRATO DE REPASSE Nº 893663/2019/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF - CEP 70 067-901, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por REGINA CÉLIA BARBOSA RIBEIRO, CPF nº 483.501.413-87, residente e domiciliado(a) em Rua 3 - Quadra C - Casa 36 - Residencial Araras - Cohama; conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3401-P, fls 114, em 07.10.2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3407-P, fls. 200, em 07.11.2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR, inscrito no CNPJ-MF sob o 06.314.439/0001-75, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor JORGE LUIZ BRITO DE OLIVEIRA, CPF nº 043.815.053-87, residente e domiciliado(a) em Rua Monte Lino, S/Nm Fazenda Água - Monte Lino Duque Bacelar/MA 65.625-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

**CONDIÇÕES GERAIS****I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Pavimentação de Vias Públicas no Município de Duque Bacelar - MA.

**II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)**

Duque Bacelar - MA.

**III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR** Não  Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

**IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA** Não  Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (Informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2020.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

### V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 397.916,03 (trezentos e noventa e sete mil e novecentos e dezesseis reais e três centavos).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 8.413,33 (oito mil e quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 406.329,36 (quatrocentos e seis mil e trezentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).

Nota de Empenho nº 2019NE804207, emitida em 23/12/2019, no valor de R\$ 397.916,03 (trezentos e noventa e sete mil e novecentos e dezesseis reais e três centavos), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545120541D730001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0028, conta nº 006.00647264-0.

### VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 30/12/2019.

Término da Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2021.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

### VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Maranhão.

### VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV. CORONEL ROSALINO - S/N - D. BACELAR - CEP 65625-000 - Duque Bacelar - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Inácio Mourão Rangel, Quadra L, Nº 215, Andar Térreo - Loteamento Jaracaty, Bairro Renascença II - São Luis/MA - CEP 65075-697.

### ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: PREFEITURADUQUEBACELARMA.2017@GMAIL.COM;

albertoasilva90@gmail.com; jlbdeoliveira@hotmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 - O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

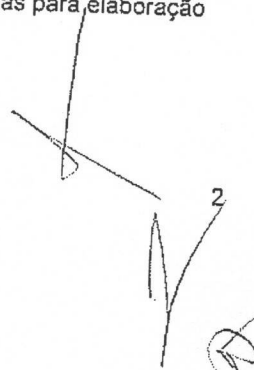
1.1 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br



2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

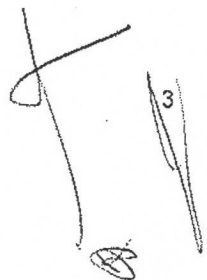
**2.1 - DA CONTRATANTE**

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**2.2 - DO CONTRATADO**

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br



- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União; com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
- b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar no SICONS as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena

- de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
  - XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
  - XLIV. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
  - XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
  - XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
  - XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
  - XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
  - XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
  - L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
  - LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
  - LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
  - LIII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
  - LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
  - LVI. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
  - LVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
  - LVI. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
  - LVII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
  - LVIII. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
  - LIX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;
  - LX. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br



3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

7

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e

b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;

b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO; nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 - Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

### CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 - A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saídos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saídos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC.

7.7.7 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 - Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 - Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS

9 - O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 - Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS**

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em [https://www.planejamento.gov.br/ acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18 lici cred01 termo-unico-de-credenciamento\\_arq-06.pdf](https://www.planejamento.gov.br/ acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18%20lici%20cred01%20termo-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf).

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V - Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES**

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br



- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.


20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

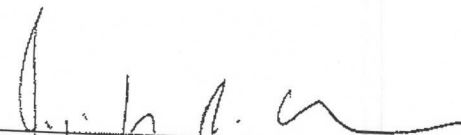
### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

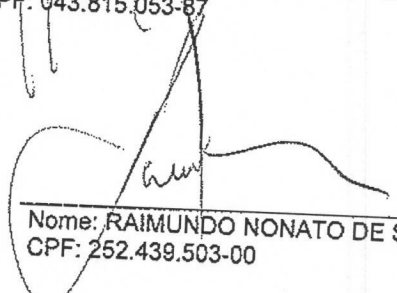
São Luís  
Local/Data \_\_\_\_\_, 30 de Dezembro de 2019

  
Assinatura da CONTRATANTE  
Nome: REGINA CÉLIA BARBOSA RIBEIRO  
CPF: 483.501.413-87

  
Assinatura do CONTRATADO  
Nome: JORGE LUIZ BRITO DE OLIVEIRA  
CPF: 043.815.053-87

Testemunhas

  
Nome: ANGELA MARIA SOUSA OLIVEIRA  
CPF: 215.287.303-30

  
Nome: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA  
CPF: 252.439.503-00